



Parecer

Projecto de Lei n.º 486/XV/1ª

1. A Assembleia da República, através da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou a esta Ordem dos Advogados a emissão de parecer sobre o projecto de lei referido em epígrafe.
2. Projecto este que, visando isentar de custas os funcionários públicos no âmbito de processos penais por ofensa sofrida no exercício das duas funções ou por causa delas, pugna por uma modificação do actualmente vigente Regulamento das Custas Processuais, aprovado que foi pelo DL n.º 34/2008, de 26.02,
3. Ora, tendo-se presente que inexistente, na realidade, fundamento suficientemente ponderoso que justifique a distinção concedida até ao momento, elementares razões de igualdade e de justiça também quanto a nós ditam a parificação destas situações, assim merecedoras que são de idêntico tratamento.



4. Pelo que emanado vai parecer favorável por parte desta Ordem.

Termos em que,

a Ordem dos Advogados emite parecer favorável ao projecto de lei em consulta.

Ana
Pereira
de Sousa

Assinado de forma
digital por Ana
Pereira de Sousa
Dados: 2023.01.27
10:36:43 Z

Ana Pereira de Sousa

Vogal do Conselho Geral da Ordem dos Advogados Portugueses

(Aprovado na Sessão Plenária do Conselho Geral ocorrida em 26 de Janeiro de 2023)